

710
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 362, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966

- Dispõe sobre aquisição de livros.

O Prefeito de Pedro Leopoldo, no uso de atribuição legal e tendo em vista o disposto no art. 4º, § 5º, da Lei Constitucional Estadual nº 14, de 9 de dezembro de 1965, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, autorizada a adquirir livros para a Biblioteca Municipal, até à importância de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

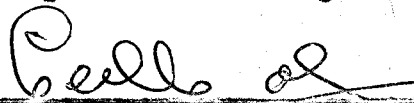
Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal em Pedro Leopoldo, 30 de dezembro de 1966.



Gaetano de Agostodo Carvalho,

Prefeito Municipal.



Geraldo de Sousa,

Secretário.